



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

### DECRETO Nº 8.602, de 02 de janeiro de 2012.

*Regulamenta o uso das imagens do Sistema Integrado de Monitoramento (SIM) no Município de Santa Cruz do Sul/RS, criado pela Lei nº 6.339, de 18 de outubro de 2011.*

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no exercício do cargo de uso Prefeito, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a orientação do Ministério Público, e atendendo a critérios do PRONASCI, que define que as Forças de Segurança terão acesso a gravação das imagens, através de pedido via ofício, justificando os fins da solicitação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulação quanto ao uso do material proveniente do Sistema Integrado de Monitoramento (SIM);

**CONSIDERANDO** a questão ética referente à utilização e publicidade das imagens geradas pelo Sistema Integrado de Monitoramento (SIM);

**CONSIDERANDO** a Ata nº 14 da reunião dos componentes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, realizada aos dezanove dias do mês de outubro de dois mil e onze, que definiu a forma de disponibilização dos imagens;

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** As imagens do Sistema Integrado de Monitoramento (SIM) no Município de Santa Cruz do Sul/RS, realizado pela Guarda Civil Municipal, sob administração, gerenciamento e coordenação da Diretoria para Assuntos de Segurança e Cidadania de Santa Cruz do Sul, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGMI, serão disponibilizadas às forças de Segurança – Brigada Militar, Polícia Civil e Polícia Federal - mediante solicitação via ofício, endereçado ao Diretor de Segurança Pública do Município. devidamente justificado e protocolado junto à Central de Monitoramento.

**§1º** A solicitação deverá estar assinada pelo(s) representante(s) do órgão solicitante, a ser indicado e cadastrado junto ao GGIM.

**§2º** As imagens solicitadas serão liberadas pelo Diretor de Segurança Pública do Município e disponibilizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do disposto no protocolo.

**§3º** O material será entregue somente ao solicitante identificado no pedido, ou, em casos excepcionais, ao portador de autorização expressa, que ficará anexada ao protocolo junto com cópia de documento pessoal.



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

§4º Na ocasião da retirada do material, será preenchido um Termo de Responsabilidade, ficando o solicitante responsável por qualquer irregularidade que ocorrer em decorrência do uso indevido, assim como pelas cópias feitas do material.

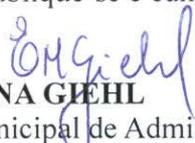
**Art.2º** No caso de uso das imagens para defesa/acusação em processos judiciais, a solicitação deverá ser feita, via ofício, na pessoa do Excelentíssimo Dr. Juiz de Direito responsável pelo julgamento do processo, podendo as imagens ser liberadas de forma imediata.

**Parágrafo Único.** Não será autorizada a disponibilização das imagens para terceiros, ou seja, advogados, cidadãos comuns, independentemente da justificativa.

Santa Cruz do Sul, 02 de janeiro de 2012.

  
**LUIZ AUGUSTO COSTA a CAMPIS**  
Vice-Prefeito no exercício do cargo  
de Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**ELIANA GIEHL**  
Secretária Municipal de Administração



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

### DECRETO Nº 8.602, de 02 de janeiro de 2012.

*Regulamenta o uso das imagens do Sistema Integrado de Monitoramento (SIM) no Município de Santa Cruz do Sul/RS, criado pela Lei nº 6.339, de 18 de outubro de 2011.*

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no exercício do cargo de uso Prefeito, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a orientação do Ministério Público, e atendendo a critérios do PRONASCI, que define que as Forças de Segurança terão acesso à gravação das imagens, através de pedido via ofício, justificando os fins da solicitação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulação quanto ao uso do material proveniente do Sistema Integrado de Monitoramento (SIM);

**CONSIDERANDO** a questão ética referente à utilização e publicidade das imagens geradas pelo Sistema Integrado de Monitoramento (SIM);

**CONSIDERANDO** a Ata nº 14 da reunião dos componentes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, realizada aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e onze, que definiu a forma de disponibilização dos imagens;

### DECRETA

**Art. 1º** As imagens do Sistema Integrado de Monitoramento (SIM) no Município de Santa Cruz do Sul/RS, realizado pela Guarda Civil Municipal, sob administração, gerenciamento e coordenação da Diretoria para Assuntos de Segurança e Cidadania de Santa Cruz do Sul, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGMI, serão disponibilizadas às forças de Segurança – Brigada Militar, Polícia Civil e Polícia Federal - mediante solicitação via ofício, endereçado ao Diretor de Segurança Pública do Município, devidamente justificado e protocolado junto à Central de Monitoramento.

§1º A solicitação deverá estar assinada pelo(s) representante(s) do órgão solicitante, a ser indicado e cadastrado junto ao GGIM.

§2º As imagens solicitadas serão liberadas pelo Diretor de Segurança Pública do Município e disponibilizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do disposto no protocolo.

§3º O material será entregue somente ao solicitante identificado no pedido, ou, em casos excepcionais, ao portador de autorização expressa, que ficará anexada ao protocolo junto com cópia de documento pessoal.



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

§4º Na ocasião da retirada do material, será preenchido um Termo de Responsabilidade, ficando o solicitante responsável por qualquer irregularidade que ocorrer em decorrência do uso indevido, assim como pelas cópias feitas do material.

**Art.2º** No caso de uso das imagens para defesa/acusação em processos judiciais, a solicitação deverá ser feita, via ofício, na pessoa do Excelentíssimo Dr. Juiz de Direito responsável pelo julgamento do processo, podendo as imagens ser liberadas de forma imediata.

**Parágrafo Único.** Não será autorizada a disponibilização das imagens para terceiros, ou seja, advogados, cidadãos comuns, independentemente da justificativa.

Santa Cruz do Sul, 02 de Janeiro de 2012.

**LUIZ AUGUSTO COSTA a CAMPIS**  
Vice-Prefeito no exercício do cargo  
de Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

**ELIANA GIEHL**  
Secretária Municipal de Administração